

31	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	20/04/18	34	Capacitação dos conselheiros eleitos	A ser agendada
32	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição	23/04/18 e 24/04/18			
33	Publicação do resultado do julgamento dos recursos	26/04/18			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO N° 001/2018/GS/SME - JURUENA/MT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, MATO GROSSO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM TORNAR PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o presente **Edital Simplificado de Seleção n° 001/2018/SME - Juruena/MT** que estabelece normas para a sua realização.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos neste Edital, sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Juruena/MT juntamente com a Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face de ausência de pessoal efetivo à demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 - O Processo Seletivo consistirá de Prova Objetiva (PO) e Prova Prática (PP), de caráter classificatório e eliminatório e de Prova de Títulos de caráter exclusivamente classificatório, de acordo com o cargo escolhido.

1.4 - As vagas abertas para inscrição dos interessados a contrato temporário serão para provimento de pessoal para suprir a existência de vagas e/ou substituições em cargos de:

I – Professor, 20 horas semanal: vagas de acordo com o número de turmas/aulas livres e/ou substituições;

II – Auxiliar de Turma, 40 horas semanal ou proporcional, de acordo com a necessidade: vagas conforme necessidade das escolas;

III – Motorista de Transporte Escolar, 40 horas semanal: conforme necessidade da SME.

1.5 – O candidato a contrato temporário que assumir vaga livre ou em substituição, quando em qualquer tempo do período letivo, ocorrer o retorno, enquadramento ou lotação de um profissional concursado em vaga que vier a escolher/assumir, seu contrato será rescindido automaticamente.

1.6 - O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação.

1.7 - O contrato por prazo determinado poderá ser rescindido a qualquer tempo da vigência do mesmo, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pelo Conselho Escolar (CDCE), assegurado o direito de defesa perante o colegiado.

2 – DAS INSCRIÇÕES/PROVAS:

2.1- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 – As inscrições aos cargos de Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar, serão realizadas em fichas próprias para o cargo a que concorrer, conforme anexos I, II e III deste Edital, em dias úteis.

a) **Local para Inscrição e atribuição da jornada de trabalho:** Secretaria Municipal de Educação, Rua das Cerejeiras, n° 190, Bairro Centro, Juruena MT.

b) **Local da Prova Objetiva:** Escola Municipal 07 de Maio, Rua Goiás n° 20, Centro, Juruena MT.

c) **Local da Prova prática ao cargo de Motorista de Transporte Escolar:** Secretaria Municipal de Educação.

2.3 – O Processo Seletivo será composto de:

I. Três etapas para os cargos de Professor e Auxiliar de Turma:

a) - **1ª Etapa:** Inscrição/Contagem de Pontos – dias: **23 a 25 de janeiro de 2018 das 8h00min as 12h30min.;**

b) - **2ª Etapa:** Prova Objetiva, dia **31/01/2018:**

- Para Professor: das **8h00min as 10h00min.**

_ Para Auxiliar de Turma: das **14h00min. as 16h00min.**

c) - **3ª Etapa:** Atribuição de Aulas e/ou Jornada de Trabalho, dia **14/02/2018, a partir das 7h30min. para Professor e a partir das 15h00min. para Auxiliar de Turma.**

II. Quatro etapas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar:

a) - **1ª Etapa:** Inscrição/Contagem de Pontos – dias: **24 e 25 de janeiro de 2018 das 8h00min as 12h30min.;**

b) - **2ª Etapa:** Prova Objetiva, dia **31/01/2018 das 14h00min. as 16h00min.**

c) - **3ª Etapa:** Prova Prática – dia **08/02/2018, a partir das 7h30min.**

d) - **4ª Etapa:** Atribuição da Jornada de Trabalho **14/02/2018, a partir das 13h30min.**

2.4 - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital, para o cargo a que concorrer:

I. após conclusão do período de contagem de pontos, não será permitido alterações nas fichas de contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

II. o resultado classificatório das inscrições/contagem de pontos aos contratos temporários à Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT e no diariomunicipal.org/mt/amm no dia **29/01/2018, a partir das 14h00min.;**

III. o resultado classificatório das inscrições e Prova Objetiva aos contratos temporários à Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT e no diariomunicipal.org/mt/amm no dia **07/02/2018, a partir das 17h00min.;**

IV. o resultado classificatório das inscrições, Prova Objetiva e Prova Prática aos contratos temporários à Motorista de Transporte Escolar será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT e no diariomunicipal.org/mt/amm no dia **12/02/2018, a partir das 17h00min.;**

V. o resultado classificatório será feito em listas, de acordo com os cargos pretendidos, e a divulgação será em ordem decrescente de pontuação;

VI. ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos/Provas ou Atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, o mesmo prazo para emissão do parecer:

VII. os candidatos que não atribuírem, ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de atribuição constante na Ficha de Inscrição.

2.5 - O não comparecimento do candidato no dia da Prova Objetiva (PO) ou Prova Prática (PP) implicará na sua eliminação do certame, não cabendo recurso.

2.6 - A Prova Objetiva de todos os cargos/funções terá duração máxima de 2 (duas) horas e será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3 – DA COMISSÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS/SELEÇÃO/ATRIBUIÇÃO:

3.1 - A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição dos candidatos a contrato temporário que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, contagem de pontos e inscrição dos candidatos, realização do processo seletivo e responder a possíveis recursos interpostos será assim constituída:

I – Secretário Municipal de Educação;

II - assessor pedagógico;

III – um representante da SME;

IV – um representante de Diretor de Escola;

V – um representante de Apoio Administrativo Educacional;

VI – um representante de motoristas do Transporte Escolar;

VII – um instrutor de auto escola;

VIII - um representante do SINTEP;

IX – representante jurídico da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá ser constituída até a **data de 22/01/2018.**

3.2 – A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, responsável pelo processo de seleção e atribuição aos servidores a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital;

II. Divulgar quadro de vagas de classes, aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas, na data da 1ª chamada;

III. Divulgar as informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

IV. Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição e atribuição da jornada de trabalho aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública, conforme item 6 deste Edital;

V. Encaminhar os Profissionais da Educação à unidade escolar para lotação;

VI. O contrato temporário deverá ser impresso em 02 vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juruena e a 2ª ficará sob a guarda do contratado.

4 – DA 1ª CHAMADA:

4.1 - A 1ª chamada para atribuições de classes, aulas e/ou regime/jornada de trabalho para os candidatos a contrato temporário de Professor, Auxiliar de Turmas e Motorista de Transporte Escolar deverá contar com a presença de TODOS OS INSCRITOS CLASSIFICADOS, conforme local, data e horários especificados neste Edital.

Local: Secretaria Municipal de Educação.

Datas e horários:

14/02/2018 - 7h30min. para Professor;

14/02/2018 – 13h30min. para Motorista de Transporte Escolar;

14/02/2018 - 15h00min para Auxiliar de Turma.

Parágrafo único: O não comparecimento na 1ª chamada do candidato classificado à vaga nas datas e horários especificados neste Edital significará **desistência da mesma** e a Comissão chamará imediatamente o próximo candidato da lista classificatória, presente no local, para assumir o cargo.

5 – DA DISPONIBILIDADE DE VAGA:

5.1 - Quando ocorrer a disponibilidade de vaga referente a algum dos cargos constantes neste Edital durante o ano de 2018, o candidato deverá assumir imediatamente ao chamado conforme necessidade da SME, ou assinar o termo de desistência para que a SME possa chamar o próximo candidato da lista de espera.

Parágrafo único: o não comparecimento imediato ao chamado **acarretará perda da vaga**, independente de ter assinado ou não o termo de desistência e, a Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a chamar o próximo candidato da lista de espera.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação aos cargos de Professor e Auxiliar de Turma seguirá rigorosamente a pontuação total obtida na ficha de Classificação Final dos candidatos a contrato temporário. Havendo empate, será considerado:

- a) Maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) Maior escolaridade;
- c) Maior idade.

6.2 - A classificação ao cargo de Motorista de Transporte Escolar seguirá rigorosamente a pontuação total obtida na ficha de Classificação Final dos candidatos a contrato temporário. Havendo empate, será considerado:

- a) Maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) Maior pontuação na Prova Prática;
- c) Maior idade.

7 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação da classificação será no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT e no diariomunicipal.org/mt/amm.

8 - DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Para início das atividades o candidato à vaga deverá apresentar os seguintes documentos originais e entregar duas cópias legíveis, na secretaria Municipal de Educação:

- a) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- b) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- c) RG;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- k) Atestado de Sanidade Mental (emitido por profissional habilitado);
- l) Atestado Médico de capacidade Física (emitido por profissional habilitado);
- m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, não infringindo o Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- n) Comprovante de residência;
- o) Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- p) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal ou declaração de bens, se isento;
- q) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- r) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- s) Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

9 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES:

9.1 - Principais funções/atribuições – conforme o artigo 6º da Lei Municipal nº 847/2010:

- I. participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
- II. elaborar planos, planejamento, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação;
- III. participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Escolar;
- IV. desenvolver a regência efetiva;
- V. controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI. executar tarefa de recuperação de alunos;
- VII. participar de reunião de trabalho;
- VIII. desenvolver pesquisa educacional;
- IX. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- X. buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- XI. cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- XII. cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar (no caso de concursado);
- XIII. analisar e discutir os resultados das avaliações oficiais do MEC e propor estratégias para melhoria;
- XIV. desenvolver as funções de professor formador ou tutoria dos cursos de formação continuada e/ou de especialização ofertados em parceria com o Ministério da Educação (MEC).

9.2 - Do Processo Seletivo para CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS/CLASSIFICAÇÃO do Professor candidato a contrato temporário, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverá considerar os critérios constantes no Anexo I, deste Edital;

9.3 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído;

10 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I deste Edital;

II. Idade mínima de 18 anos completos;

III - Formação Exigida:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c) curso de Magistério em nível médio;

d) Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

IV. Apresentar o Diploma emitido por IES com curso autorizado ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior, caso seja habilitado em nível superior ou Apresentar o Diploma de Conclusão do Magistério, no caso de possuir nível médio Magistério.

a) ambos diplomas devem vir acompanhados do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, caso seja do nível superior – observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será no máximo de 2 anos;

V. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

VI. documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional – onde o número de profissionais habilitados não for suficiente e para atender as especificidades da Zona Rural, poderão participar deste Processo Seletivo candidatos não habilitados, com escolaridade mínima de Ensino Médio, preferencialmente, os que comprovarem estar cursando Licenciatura Plena e estejam frequentando o curso ativamente. Da seleção para Contagem de Pontos/Classificação do candidato não habilitado, deverá considerar os critérios constantes no Anexo IV deste Edital.

11 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE TURMA:

11.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo:

I - Atividades:

a. Atuar junto ao(s) aluno(s) auxiliando o(s) professor(es) no(s) cuidado(s) básico(s) de vida diária da(s) criança(s) nas diversas turmas caso haja necessidade;

b. Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;

c. Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em atividades extra classe;

d. Participar de capacitações de formação continuada;

e. Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças quando necessário visando a autonomia dos mesmos.

II - Capacidade:

a. Atender o(s) educando(s) respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitórias;

b. Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência da(s) criança(s) na Unidade Escolar, atendendo a(s) sua(s) necessidade(s);

c. Participar do processo de inclusão escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais.

III - Atitude:

- a. Incentivar a(s) criança(s) a conviver com seus pares;
- b. Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor;
- c. Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar;
- d. Participar das formações propostas pela Gerência de Educação Especial.

IV - Conhecimento:

- a. Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola;
- b. Buscar formação continuada relacionada a temas da Educação Especial.

11.2 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária;

11.3 - Do Processo Seletivo para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do candidato a Auxiliar de Turmas deverá considerar os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

12 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II deste Edital;
- b. Ser maior de 18 anos; c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d. Formação de Ensino Médio;
- e. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio emitido por Instituição de Ensino autorizada;
- f. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;
- g. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

13 - DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA de TRANSPORTE ESCOLAR:

13.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo:

- I. Estar habilitado para dirigir veículos destinados ao transporte de passageiros (escolares);
- II. Recolher os veículos à garagem ou local definido pela SME, quando não estiver em serviço;
- III. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- IV. Fazer reparos de emergência;
- V. Zelar pela conservação e limpeza dos veículos que lhes forem confiados;
- VI. Providenciar o abastecimento do combustível, água e lubrificante;
- VII. Comunicar imediatamente, o Coordenador de Transporte Escolar e ao setor de manutenção (mecânico) da SME, qualquer defeito ou dano percebido no funcionamento do veículo sob sua responsabilidade;
- VIII. Executar outras tarefas correlatas;
- IX. Participar de reuniões tanto do próprio setor como da Secretaria Municipal de Educação;
- X. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Parágrafo único: É expressamente proibido o uso do Transporte Escolar para fins de interesse particular.

14 – DA SELEÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR, AUXILIAR DE TURMA E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

14.2 - A seleção para contratação de Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar a contrato temporário será regida por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Prefeitura Municipal de Juaraena/Secretaria Municipal de Educação.

14.3 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para os cargos de Professor e Auxiliar de Turma, consistirá de Contagem de Pontos/Inscrição do candidato e exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva (PO) de caráter **eliminatório e classificatório**.

14.3 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, consistirá de Contagem de Pontos/Inscrição do candidato, e exame de habilidades e conhecimentos da Legislação de Trânsito aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva (PO) e Prova Prática (PP) de caráter **eliminatório e classificatório**.

14.4 - As provas serão aplicadas somente na cidade de Juaraena/MT.

14.5 - Para fins deste processo será considerado classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos.

14.6 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

14.7 - As Provas, Objetiva e Prática serão aplicadas em local e horários conforme especificado no item 2 deste Edital.

14.8 - A duração da Prova Objetiva será de 2 horas (duas horas):

- a) para Professor: das 8h00min. às 10h00min. – já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.

b) para Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar: das 14h00min. às 16h00min. – já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.

14.9 - O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva, **meia hora antes do início da prova**, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

14.10 – Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova Objetiva aos Professores serão fechados, impreterivelmente, às 8h00min. não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após esse horário.

14.11 – Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova Objetiva do Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar serão fechados, impreterivelmente, às 14h00min. não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após esse horário.

14.12 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

14.13 - Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal a Folha de Respostas da Prova Objetiva na qual colocará seu nome e número do CPF e RG.

14.14 - O candidato deverá assinar sua Folha de Resposta da Prova Objetiva em campo apropriado.

14.15 - A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 20 (vinte) questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá cinco alternativas e somente uma será a correta.

14.16 - A Prova Objetiva abrangerá conteúdos conforme especificado no Anexo VI deste Edital.

14.17 - O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva e não será substituída por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

14.18 - Cada questão assinalada acertadamente na Folha de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo, valerá 0,5 (cinco décimos). À questão cuja marcação na Folha de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

14.19 - A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juruena e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

14.20 - Caberá recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, em conformidade com o que estabelece o item 20 deste Edital.

14.21 - A Prova Prática (PP) ao Motorista de Transporte Escolar será em forma de percurso e este será estipulado pela Comissão do Processo e os candidatos deverão comparecer impreterivelmente na data, horário e local conforme especificado no item 2 deste Edital, para dar início ao percurso.

14.22 - Ao realizar o percurso da Prova Prática, o candidato a motorista será avaliado no decorrer do trajeto, de acordo com a Ficha Avaliativa para o cargo, cuja NOTA vai de 0 (zero) a 10,0 (dez).

14.23 – Ao final do percurso o candidato a Motorista de Transporte Escolar deverá **assinar a Ficha Avaliativa**, juntamente com o Fiscal de Prova e Membro da Comissão designados para as funções para que a prova tenha validade.

14.24 - O não comparecimento no dia e horário especificados por este Edital, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

14.25 - A divulgação do resultado classificatório de cada Etapa será feita na data especificada neste Edital.

Parágrafo único: Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obter NOTA MENOR que 5,0 (cinco) na Prova Objetiva (PO) e na Prova Prática (PP).

15 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo III deste Edital;

a. Ser maior de 21 anos; b. Ser brasileiro nato ou naturalizado; c. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

d. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento;

e. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “D” ou “E”.

16 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

16.1- A Comissão fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação na Ficha de Contagem de Pontos, **de acordo com os cargos pretendidos**, pertencentes aos Anexos deste Edital.

16.2 - Não serão considerados os certificados, em hipótese alguma, cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

17.2 - Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, **SERÃO MANTIDOS EM CADASTRO RESERVA** durante o prazo de validade da seleção e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

17.3 - Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até onze meses, podendo ser prorrogados por igual período caso haja interesse da Prefeitura Municipal de Juaraua/Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das contratações, ocorridas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

18 - DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS:

18.1 - Os contratos temporários de Professor em aulas livres, substituição e/ou adicionais, os contratos temporários de servidores para Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

- I - no caso de nomeação de concursados;
- II - a pedido do interessado;
- III - quando do retorno de profissional concursado em condições de assumir a função do cargo efetivo;
- IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;
- VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;
- VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
- IX - geração de subemprego;
- X - em caso de junção de turmas;
- XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;
- XII - interesse da administração pública;
- XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;
- XIV - confirmada a prática de NEPOTISMO, por parte da equipe gestora da unidade escolar e Assessoria Pedagógica/SME.

18.2 - O Professor, o Auxiliar de Turma e o Motorista de Transporte Escolar que no ano de 2017, infringiram os incisos dos Artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 847/2010, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem neste processo de atribuição de aula/turma e jornada de trabalho.

18.3 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, é assegurado o direito de participação no presente processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado às mesmas, 5% (cinco por cento) das vagas abertas.

18.4 - No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá instruir sua inscrição com Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

18.5 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular).

18.6 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

19 - DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS:

19.1 - Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste processo seletivo simplificado, serão adotados, no dia da aplicação das provas para os cargos de que trata este Edital, os procedimentos a seguir especificados:

- a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;
- b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s) e depositá-lo no espaço reservado a isso;
- c) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados neste edital;
- d) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- e) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
- f) somente após decorrida 1h00min. (uma hora) do início da prova, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova(s) e sua Folha de Respostas, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do processo seletivo simplificado, que será lavrado por um membro da Comissão.
- g) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova faltando 30 minutos para o término da prova;

h) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e sua Folha de Respostas, ressalvado o disposto na alínea "g";

i) os 3 (três) últimos candidatos sairão juntos da sala de prova.

19.2 - Será eliminado do Processo Simplificado de Seleção de que trata este Edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova alcoolizado e/ou portando arma;

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova: portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;

g) não realizar a Prova Objetiva; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas da Prova Objetiva;

h) não devolver a Folha de Respostas da Prova Objetiva;

i) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Prova;

j) quando, mesmo após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;

k) obtiver pontuação menor que 50% na Prova Objetiva;

l) obtiver pontuação menor que 50% na Prova Prática.

19.3 - Os membros da Comissão do Processo Simplificado de Seleção não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

19.4 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo:

a) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

b) gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva ou Prática;

c) desempenho na Prova Objetiva ou na Prova Prática.

20.2 - O recurso deverá ser assinado e interposto pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00min. às 12h00min. no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a etapa em questão:

a) a divulgação da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

b) a divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

c) a divulgação preliminar da Prova Prática, se recurso contra formulação ou conteúdo de questão da Prova Prática.

20.3 - O recurso deverá ser apresentado em formulário específico, disponível na Secretaria Municipal de Educação, preenchido de forma legível e conter:

a) nome e número de protocolo/inscrição do candidato;

b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

c) argumentação lógica, consistente e material bibliográfico que comprove a argumentação pelo recurso, quando for o caso.

20.4 - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

20.5 - Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

20.6 - As alterações de gabarito da Prova Objetiva e dos desempenhos na Prova Objetiva, caso ocorram, serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juaraena, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

20.7 - Da decisão final da Comissão do Processo Simplificado de Seleção não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

21.2 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação.

21.3 - Todas as informações relativas ao processo simplificado de seleção, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação.

21.4 - O candidato, se classificado no Processo Simplificado de Seleção, deverá manter atualizado o seu contato e endereço na Secretaria Municipal de Educação. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo/área a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Juruena/MT – Rua das Cerejeiras, n° 190, Bairro Centro. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

21.5 - As linhas pelas quais o transporte escolar tráfegará fazem parte do Anexo V do presente edital.

21.6 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em lista contendo a pontuação de todos os candidatos, em ordem decrescente de aprovação/classificação.

21.7 - Candidatos apenas CLASSIFICADOS, não convocados, comporão CADASTRO RESERVA da SME.

21.8 - Os candidatos aprovados e convocados, para o cargo de Motorista, assinarão Termo de Responsabilidade no qual constará suas principais funções como Motorista do Transporte Escolar e poderão ser demitidos caso não cumpram as atribuições contidas no Código de Transporte do Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

21.9 - Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a. Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos. b. Não apresentar a documentação exigida no prazo especificado.

21.10 - O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos por este Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1- A sessão pública para atribuição ao Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar a contrato temporário obedecerá ao cronograma do Anexo VIII deste Edital.

22.2- A atribuição de classes e/ou aulas dos professores candidatos a contrato temporário, nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação na forma que se segue:

§ 1º - Para atuar nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º Anos) – dar-se-á rigorosamente pela seguinte ordem de prioridade:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c) curso de Magistério em nível médio;

d) em caráter excepcional – onde o número de profissionais habilitados não for suficiente para atender as especificidades da Zona Rural, poderão, mediante Processo Seletivo, ser contratados profissionais não habilitados, com escolaridade mínima de Ensino Médio, preferencialmente os que estiverem cursando Licenciatura Plena e estejam frequentando o curso ativamente (mediante declaração da Universidade), desde que autorizados pelo CDCE e Assessoria Pedagógica/SME.

22.3- considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data de:

a) Para Professor - dia **14/02/2018** início das atividades na unidade escolar em que for lotado - destinada ao planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2018, e demais atividades pertinentes;

b) Para Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar – dia **15/02/2018**, início das atividades.

22.4 - O Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar após o processo de atribuição, deverá apresentar-se na unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação para a qual foi atribuído, **até o prazo do efetivo exercício conforme data especificada neste Edital** e apresentar a documentação exigida para contratação, sob pena das aulas ou função serem atribuídas a outro candidato.

22.5 – O professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Municipal n° 847/2010, perceberão subsídios iguais a:

I. 100% (cem por cento) do subsídio dos níveis I, II ou III do cargo de professor, Anexo II da Lei Municipal n° 847/2010, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial;

II. Conforme o Anexo VIII, níveis I, II ou III do subsídio do cargo de professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento na habilitação exigida na LDB.

22.6 – O Auxiliar de Turma contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Municipal n° 847/2010, Artigo 7º, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio do nível III do cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado – 40 horas semanal, conforme Anexo XII desta mesma Lei, ou proporcional, de acordo com a necessidade, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial.

22.7 – O Motorista de Transporte Escolar contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei complementar N° 679/2006, Anexo V-10 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH conforme Anexo IV deste Edital, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do cargo de motorista previsto no Anexo I-A da Lei Complementar N° 679/2006-Juruena/MT.

22.8 - Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada **no ato da Inscrição**;

22.9 – Para efeito de contrato temporário na função de Auxiliar de Turma **será considerada a escolaridade de Nível Médio**, mesmo que o contratado tenha nível superior diverso.

22.10 – Para efeito de contrato temporário na função de Motorista de Transporte Escolar **será considerada a escolaridade de Nível Fundamental Incompleto**, mesmo que o contratado tenha nível médio ou superior diverso.

Parágrafo único: em caso do Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar contratado temporariamente ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, **não acarretará em distrato e novo contrato, nem de alteração salarial.**

23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho e Assessoria Pedagógica/ Secretário Municipal de Educação.

24 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário/2018, para os cargos de Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Juruena, 17 de janeiro de 2018.

Sandra Josy Lopes de Souza Antonio Gregório dos Santos Martins Prefeita Municipal de Juruena MT Secretário Municipal de Educação (Original assinada) Portaria nº 003/2017

(Original assinada)

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFESSOR					
1. Dados Pessoais					
Nome do Servidor (a): _____					
Data de Nascimento: ____/____/____					
End. _____ nº _____					
Bairro: _____ CEP: _____					
Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____					
e-mail: _____					
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____					
2. Inscrição por Procuração: () sim () não					
Tipo de Procuração: _____					
Nome do Procurador: _____					
N° do RG: _____ N° do CPF: _____					
3. Opção para Atribuição/Ano: 2018					
() Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais do ensino fundamenta (1° ao 5° Anos)					
Habilitação: _____					
Situação Funcional: Contrato temporário					
4. Localidade Pretendida: () Zona Urbana () Zona Rural					
CRITÉRIOS			INDICADORES	Cômputo	Pontos
5. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
	Pós Graduação	Doutorado	12,0 (doze) pontos		
		Mestrado	10,0 (dez) pontos		
		Especialização	7,0 (sete) pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	4,0 (quatro) pontos		
	Ensino Médio	Magistério/Normal	1,0 (um) ponto		
6. DO TEMPO DE SERVIÇO					
a	Para cada ano trabalhado no exercício do magistério			0,5 (meio) ponto	
7 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.			1,0 (um) ponto a cada 40 horas	
8 - PRODUÇÃO ACADÊMICA/PESQUISA- considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas/periódicos relacionadas à área da educação, que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	Livros (completo e/ou capítulo);	2,0 pontos p/cada publicação		
		Artigo completo publicado em periódicos ou revistas impressas;	1,0 ponto p/cada publicação		
b	Publicação de trabalhos desenvolvidos nas escolas no SEMIEDU (Seminário de Educação/UFMT) Seminário Municipal de Educação, formação de professores ou outros eventos relacionadas à área da educação, mediante certificado registrado, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificação			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:					
EM CASO DE EMPATE:					
a.	() Maior pontuação na Prova Objetiva				
b.	() Maior Escolaridade				
c.	() Maior idade				
Classificação:					
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.					

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ / ____ / ____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TURMA****1. Dados Pessoais:**

Nome (a): _____

Data de Nasc: ____ / ____ / ____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____

Telef: Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____

e-mail: _____

RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____ / ____ / ____ CPF: _____

2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório

a () NÃO

b () SIM TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO - JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais

3. Inscrição por Procuração: () Sim () Não

Tipo de procuração -

Nome do Procurador: _____

RG nº _____ CPF: _____

4. Atribuição/Ano: 2018

Localidade Pretendida: () Zona Urbana

Critérios	Indicadores	Computo	Pontos
5. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a. Licenciatura Plena	4,0 (quatro) pontos		
b. Magistério	2,0 (dois) pontos		
c. Ensino Médio	1,0 (um) ponto		

6. TEMPO DE SERVIÇO

a. Para cada ano trabalhado, experiência em sala de aula (auxiliar ou professor) | 0,5 (meio) por ano letivo completo

7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos:

a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos. | 1,0 (um) ponto para cada 40 horas.

8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**9. EM CASO DE EMPATE:**

a. () Maior pontuação na Prova Objetiva

b. () Maior Escolaridade

c. () Maior idade

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE**Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.****Obs.:** Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ / ____ / ____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA de TRANSPORTE ESCOLAR****1. Dados Pessoais:**

Nome (a): _____

Data de Nasc: ____ / ____ / ____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____

Telef: Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____

e-mail: _____

RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____ / ____ / ____ CPF: _____

POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório

a () NÃO

b () SIM TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais

2. Inscrição por Procuração: () Sim () Não				
Tipo de procuração - _____				
Nome do Procurador: _____				
RG nº _____ CPF: _____				
3. Tipo de Carteira (CNH) Apresentada:			() D () E	
Critérios		Indicadores	Computo	Pontos
4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos.	
		Ensino Fundamental Incompleto	1,0 (um) ponto	
5. TEMPO DE SERVIÇO				
a.	Para cada ano trabalhado no cargo de Motorista de Transporte Escolar.		0,5 (meio) por ano letivo completo	
6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos:				
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.		1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	
7. CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO				
a.	Certificado na área específica (Motorista), com limite máximo de 3,0 pontos.		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
9. EM CASO DE EMPATE:				
a.	() Maior pontuação na Prova Objetiva			
b.	() Maior pontuação na Prova Prática			
c.	() Maior idade			
10. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DEEMPATE				
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.				

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ / ____ / ____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV				
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFESSOR NÃO HABILITADO				
1. Dados Pessoais				
Nome do Servidor (a): _____				
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____				
End. _____ nº _____				
Bairro: _____ CEP: _____				
Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____				
e-mail: _____				
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Data Exp.: ____ / ____ / ____ CPF: _____				
2. Inscrição por Procuração: () sim () não				
Tipo de Procuração: _____				
Nome do Procurador: _____				
N° do RG: _____ N° do CPF: _____				
3. Opção para Atribuição/Ano: 2018				
() Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais do ensino fundamenta (1° ao 5° Anos)				
Habilitação: _____				
Situação Funcional: Contrato temporário				
4. Localidade Pretendida: () Zona Rural				
CRITÉRIOS		INDICADORES	Cômputo	Pontos
5. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO				
a.	Ensino Médio		1,0 (um) ponto	
6. DO TEMPO DE SERVIÇO				
a.	Para cada ano trabalhado, experiência em sala de aula como professor		0,5 (meio) por ano letivo completo	
7 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos				
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.		1,0 (um) ponto a cada 40 horas	
b.	Cursando Pedagogia		0,5 (meio) ponto	
8 - PRODUÇÃO ACADÊMICA/PESQUISA- considerar apenas os últimos 3 (três) anos				
a.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas/periódicos relacionadas à área da educação, que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	Livros (completo e/ou capítulo);	2,0 pontos p/cada publicação	

		Artigo completo publicado em periódicos ou revistas impressas;	1,0 ponto p/ cada publicação		
b	Publicação de trabalhos desenvolvidos nas escolas no SEMIEDU (Seminário de Educação/UFMT) Seminário Municipal de Educação, formação de professores ou outros eventos relacionadas à área da educação, mediante certificado registrado, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificação			
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:					
10. EM CASO DE EMPATE:					
a.	<input type="checkbox"/> Maior pontuação na Prova Objetiva				
b.	<input type="checkbox"/> Maior tempo de experiência em sala de aula				
c.	<input type="checkbox"/> Maior idade				
Classificação:					
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.					

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ / ____ / ____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO V

TABELA DE CARGOS, ESCOLARIDADE e REMUNERAÇÃO

CARGOS/FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	CARGA HORÁRIA Semanal	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO R\$
Professor	20h	Pós Graduação	Doutorado 2.364,49
			Mestrado 2.171,03
			Especialização 1.880,84
Professor	20h	Graduação	1.612,15
Professor	20h	Magistério	1.074,76
Professor Não habilitado	20h	Ensino Médio	1.005,37
Auxiliar de Turma	40h	Ensino Médio	1.240,20
Motorista de Transporte Escolar	40h	Ensino Fundamental Incompleto	1.832,69

ANEXO VI

CONTEÚDOS DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGO	CONTEÚDO
PROFESSOR LICENCIATURA	<p>Língua Portuguesa: Tipologia textual; Figuras de linguagem; Ortografia; Acentuação gráfica; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Interpretação de texto. Classe de palavras: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronomes, Verbos, Advérbios, Preposição, Conjunção e Interjeição.</p> <p>Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Lei Orgânica do Município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política e meio ambiente, do município, do Estado, do Brasil e do mundo. História de Mato Grosso-Período Colonial. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso; Rusga.</p> <p>Legislação básica: Constituição Federal de 1988. LDBEN -Lei nº 9.394 de 1996, atualizada. Resolução Normativa Nº 002/2015-CEE/MT. Resolução Normativa Nº 001/2012-CEE/MT. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 1990. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juruena-MT, Lei nº 847, de 09 de agosto de 2010 e Lei nº 1021 de 10 de dezembro de 2013.</p>
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	<p>Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto; Ortografia; Acentuação; Classe de palavras: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronomes, Verbos, Advérbios, Preposição, Conjunção e Interjeição; Emprego do sinal indicativo de crase.</p> <p>Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, políticos, turísticos, econômicos e culturais do Município de Juruena –MT. História de Mato Grosso-Período Colonial. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso.</p> <p>Legislação básica: Constituição Federal de 1988. LDBEN -Lei nº 9.394 de 1996, atualizada. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº8.069 de 1990. Resolução Normativa Nº 002/2015-CEE/MT. Resolução Normativa Nº 001/2012-CEE/MT.</p>

CARGO	CONTEÚDO
AUXILIAR DE TURMA	Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto; Ortografia e Acentuação; Classificação de palavras quanto ao número de sílabas: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronomes, Verbos, Advérbios, Preposição, Conjunção e Interjeição.
	Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e culturais do Município de Juruena. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. História de Mato Grosso-Período Colonial.
	Legislação básica: Constituição Federal de 1988. LDBEN - Lei nº 9.394 de 1996, atualizada. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990. Resolução Normativa N° 001/2012-CEE/MT.
CARGO	CONTEÚDO
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Legislação de Trânsito: Legislação Brasileira de Trânsito: emergências; direção defensiva; métodos e técnicas de condução segura visando à segurança dos passageiros e prevenção de acidentes de trânsito; conhecimento sobre funcionamento, manutenção prevista, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrico de veículos pesados para transporte de passageiros, Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97 e suas atualizações.

ANEXO VII**LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR (PERCURSO) - MOTORISTA:**

Gleba Somapar (núcleo);
 Gleba Somapar (núcleo);
 Gleba Somapar (núcleo);
 Gleba Somapar (núcleo);
 Assentamento 13 de Maio, Travessão 2 e BR;
 Linha Santo Antônio;
 Assentamento Vale do Amanhecer;
 Assentamento Vale do Amanhecer;
 Assentamento Vale do Amanhecer;
 Chácara próximas à cidade de Juruena;
 Somapar BR Aripuanã;
 Assentamento 13 de Maio, Travessão 4, 5A e 5B;
 Assentamento 13 de Maio, Travessão 3;
 Linha Sorriso;
 Purunga/Vila Nova;
 Linha Crozetta;
 Sapucaia;
 Chácara aeroporto/Porto Velho;
 Chácara Porungasul.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO			
CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR		7h.30min.	
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	14/02/2018	13h30min.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (sala 1)
AUXILIAR DE TURMA		15h00min.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**PORTARIA Nº 001/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018.****PORTARIA Nº 001/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018.**

“Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Juscimeira para o Exercício 2018 e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na Lei Federal 10.520/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR nesta data como Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial do Exercício 2018, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA: DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Membros da Equipe de Apoio:

- 1 – Edjaime Ferreira da Silva
- 2 – Maiko Wilson Cunha de Almeida
- 3 – Juscilene Mendes Alves

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal